



DIÁRIO

OFICIAL

Lamim, 06 de junho de 2024

SUMÁRIO

| | |
|----------------------------------|---|
| SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO..... | 1 |
| Portaria 272/2024..... | 1 |
| Portaria 273/2024..... | 1 |

PORTARIA Nº. 272, DE 04 DE JUNHO DE 2024

INSTITUI A COMISSÃO DE PATRIMÔNIO PARA LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO, INVENTÁRIO E REGISTRO DOS BENS MÓVEIS E IMÓVEIS AFETOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM.

A Prefeita Municipal de Lamim, no uso de suas competências que lhe confere o inciso IX do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a normatização prevista nos artigos 94, 95, 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 08, de 17 de dezembro de 2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar um controle patrimonial eficiente, eficaz e efetivo dos bens do ativo imobilizado e atender a Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

RESOLVE:

Art. 1º Institui a Comissão de Patrimônio para levantamento, avaliação, inventário e registro dos bens móveis e imóveis afetos à Prefeitura Municipal de Lamim, composta pelos seguintes servidores:

I - *Erick Alexander Alvim (Agente Administrativo)*

II - *Elivane Maria da Silva (Agente Administrativo)*

III - *Marco Antônio Pereira (Controlador Interno)*

Parágrafo único. A Presidência da Comissão de Patrimônio caberá ao servidor nominado no inciso I deste artigo.

Art. 2º A Comissão de Patrimônio compete:

I - realizar levantamento patrimonial e manter atualizada a relação de bens por setor e seus respectivos responsáveis;

II - promover a avaliação dos bens do ativo imobilizado pelo menos anualmente, afim de manter os cadastros atualizados;

III - realizar inventário patrimonial;

IV - proceder o registro de incorporações, baixas, transferências de bens entre setores, reavaliações, redução ao valor recuperável, depreciação e demais atualizações que se fizerem necessárias; e

V - realizar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Entende-se por avaliação/reavaliação o processo pelo qual se determina:

I - o valor justo de um bem com base nos valores de mercado praticados a época e as condições físicas dos bens;

II - a vida útil remanescente para o bem; e

III - o valor residual do bem após o término de sua vida útil.

Art. 3º A Comissão de Patrimônio, após a conclusão dos trabalhos realizados, deve apresentar relatório ao agente em responsabilidade desta portaria e ao gabinete da prefeita, mediante prévio exame e aprovação do Contador responsável.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lamim-MG, 04 de junho 2024.

MIRENE DAS GRAÇAS SILVA
PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 273, 05 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO OCUPANTE DO CARGO COMISSIONADO DE OUVIDOR DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE LAMIM-MG

A Prefeita Municipal de Lamim, no uso de suas competências que lhe confere o inciso IX do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal, e, considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo;

RESOLVE

Art. 1º- Nomear o Sr. Antônio Carlos de Moraes para ocupar o Cargo Comissionado de Ouvidor, vinculado ao Quadro de Cargos Comissionados do Poder Executivo do Município de Lamim-MG;

Art. 2º- Esta Portaria entra na data de sua publicação;

Lamim-MG, 05 de junho de 2024.

MIRENE DAS GRAÇAS SILVA
PREFEITA MUNICIPAL